

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 49, de 05 de novembro de 2020, publicada no DODF Nº 211 de 09 de novembro de 2020, página 85, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 00400-00033008/2019-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 46, de 05 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 211 de 09 de novembro de 2020, página 85, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 00417-00012666/2018-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 48, de 05 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 211 de 09 de novembro de 2020, página 85, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 00400-00010391/2019-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada portaria nº 47, de 05 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 211 de 09 de novembro de 2020, página 85, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 00400-00054140/2019-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO DIRETORIA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS E DE APOIO À GESTÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) RELATIVO AO EMPREENDIMENTO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE BRASÍLIA – ARENA BSB

Às dezenove horas do dia vinte e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 40.546 de 20 de março de dois mil e vinte, por videoconferência, foi aberta a Audiência Pública em sessão pública presencial, no Auditório do Estádio Nacional de Brasília, localizado no Setor de Recreação Pública Norte – SRPN, Asa Norte – Brasília, concomitantemente à sessão virtual disponibilizada por meio do link da plataforma Microsoft Teams, para a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) relativo ao empreendimento do Complexo Esportivo de Brasília – Arena BSB, localizado na Região Administrativa de Brasília, no Setor de Recreação Pública Norte – SRPN, Asa Norte – RA I, DF. O Sr. Rafael Bax, representante do Arena BSB, informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219 de 19 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 230 de 08 de dezembro de 2020, e objeto de ampla divulgação em jornal de grande circulação em 19 de novembro de 2020, em conformidade ao contido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Apresentou os membros da mesa, sendo eles: André Velloso, coordenador dos trabalhos; Juliana Castro, presidente dos trabalhos; Richard Dubois, CEO da Arena BSB; Juliana Andrade e Rômulo Bonelli, arquitetos e urbanistas do corpo técnico para a apresentação do estudo; Cristiane Gusmão, representante da CPA-EIV / SEDUH. Observou que o regulamento de inteiro teor foi publicado na íntegra junto aos avisos de convocação e apresentou as orientações gerais para a participação na audiência, que tem como objetivo debater e recolher contribuições. Foram também frisados o alerta quanto à necessidade de observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de COVID-19. A Sra. Juliana Castro realizou a abertura dos trabalhos agradecendo a todos os presentes, a todos que participaram do processo do

projeto desde a elaboração do concurso, bem como aos órgãos do governo envolvidos. A Sra. Cristiane Gusmão se apresentou como representante SEDUH e da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA-EIV), composta por diversos órgãos do governo, como a Novacap, Secretaria de Obras, DER, DETRAN, SEMOB, SEDUH, CEB e CAESB. Apontou que a CPA-EIV já emitiu quatro pareceres de análises do estudo apresentado. O último deles, Parecer Técnico nº 23, emitido em 19 de novembro de 2020, apontou a conferência e verificação do cumprimento das exigências feitas pela comissão. Destacou que todas as recomendações que vem sendo feitas pela CPA-EIV vem sendo acatadas pelo empreendedor. Pontuou que a audiência é parte do cumprimento de um rito estabelecido em legislação específica que dispõe sobre o EIV no DF e frisou a importância desse momento da consulta pública para ouvir a população quanto ao empreendimento. Afirmou que as contribuições dessa audiência pública serão apresentadas à CPA-EIV onde serão analisadas, podendo se converter em novas recomendações para o empreendimento. O Sr. Richard Dubois pronunciou que mais uma vez o projeto é apresentado à sociedade e aberto a questionamentos e debate buscando manter a transparência do processo. A Sra. Juliana Andrade, responsável pelo estudo urbano e de impacto ambiental do EIV, iniciou a apresentação técnica apresentando o objetivo do trabalho de analisar e descrever os impactos urbanísticos provocados pela implantação das edificações, buscando identifica-los enquanto positivos ou negativos, assim como a proposição de medidas para prevenir e mitigar os efeitos negativos e garantir os resultados positivos para sua vizinhança. Apresentou a estrutura do trabalho, que se organizou em quatro partes: 1 – Caracterização do empreendimento; 2 – Caracterização da Vizinhança; 3 – Identificação e Avaliação dos Impactos; 4 – Identificação das medidas mitigadoras. O Sr. Rômulo Bonelli, responsável pela análise de áreas de influência direta e indireta no desenvolvimento do Relatório de Impacto de Trânsito, com diferentes recomendações para cada situação encontrada. Acrescentou também que foram contempladas no estudo a análise das rotas principais para a execução da obra, que eventualmente podem causar danos ao pavimento e, em decorrência disso, foi realizada uma avaliação do pavimento sobre as rotas existentes e feitas as devidas recomendações. A Sra. Juliana Andrade retomou apresentando as avaliações realizadas quanto às rotas e acessos de pedestres e ciclistas, da qualidade da iluminação, da arborização pública dos trajetos e dos equipamentos comunitários existentes. Pontuou também as propostas de drenagem que estão sendo adotadas no projeto. A seguir, apresentou o campo realizada com 200 participantes e os dados mais relevantes levantados. Procedeu à explanação da identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos, para as seguintes categorias: urbanização, fase de obras, conforto ambiental, trânsito de pedestres e ciclistas, sistema de tráfego de veículos, infraestrutura urbana, equipamentos comunitários, privatização de estacionamentos. As medidas mitigadoras foram organizadas em grandes categorias, sendo que elas se referem, em resumo a: canteiro de obras; implantação do posto policial e atendimento ao turista; adequações de rotas e acessos de pedestres e ciclistas; e alterações viárias. Informou que o documento com o quadro resumo de todas as medidas mitigadoras está disponível na íntegra no site da SEDUH. A Sra. Juliana Castro agradeceu a apresentação e abriu a palavra para os inscritos presenciais e online. Não havendo inscritos prévios, foram dados cinco minutos para a manifestação de novos interessados em se pronunciar. Na inexistência de inscritos, agradeceu novamente a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública.

JULIANA DE CASTRO ALVES

Presidente da mesa
Arena BSB

ANDRÉ VELLOSO RAMOS

Coordenador da mesa
ARQBR + GSR

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Representante da CPA-EIV

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH

DAR-04/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTOS

Processo: 0391-000926/2015. Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COOPERVILLE. Procurador: JOSÉ PEREIRA DA SILVA - OAB/DF 27.929. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5260/2015. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 10.000,00 e embargo, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000658/2016. Interessado: AUTO POSTO JK. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4810/2015. Relator: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF.

JULGAMENTO

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de adequação do sistema separador de água e óleo em até 45 dias, aplicadas em razão de funcionamento do empreendimento em desacordo com o projeto apresentado ao órgão ambiental. Notifique-se. Publique-se.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Câmara